01362-2011-077-03-00-8-RO – 6ª Turma – Publicação: DEJT 11.06.2012
RECORRENTES: (1) RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. e (2) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECORRIDOS: OS MESMOS

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO MORAL COLETIVO. CARACTERIZAÇÃO. A conduta da requerida de **exigir de seus empregados o trabalho em feriados, sem a permissão da autoridade competente e sem a ocorrência de necessidade imperiosa de serviço, em flagrante violação ao disposto no art. 70 da CLT, constitui ato ilícito, causador de dano moral coletivo, por contrariar norma atinente à saúde e segurança dos trabalhadores**, sendo imperiosa a condenação da empresa ré ao pagamento da indenização correspondente que **tem, como fim precípuo, coibir a continuidade da prática ilícita intentada**.